



**CONTRATO Nº 007/2026.**  
**PROC. ADM. Nº 018/2026.**  
**DISPENSA 004/2026.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMPF/MA E A EMPRESA COPYMASTER LTDA NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMPF/MA**, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 30.227.841/0001-05, neste ato representada por sua secretária a **Sra. Marcia Menezes Sousa**, RG nº 0001085903998 – SSP/MA, CPF:807.129.163-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COPYMASTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.242.790/0001-38, com Rua Joao Pessoa, Nº 154, Bairro Centro, SÃO Joao dos Patos - MA - Cep: 65.665-000, doravante e designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. André Gustavo Noieto da Cruz**, brasileiro, portador do RG nº 1122645993 SSP/MA e CPF nº 921.301.353-15 **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026**, com fundamento no artigo 75,II da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais de informática, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Passagem Franca - MA.

Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPRESSORA MULTI. LASER MOCROMATICA A4 55PPM, 1.200DPI. 250.000 PAGINAS MÊS, GAVETA 550 FOLHAS	UND	2	R\$ 9.378,00	R\$ 18.756,00
2	IMPRESSORA MULTI. LASER MOCROMATICA A4 33PPM, USB, NET E WI-FI, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO.	UND	3	R\$ 2.890,00	R\$ 8.670,00
3	IMPRESSORA MULTI. MEGATANK COLORIDA, COM WI-FI, VISOR LCD 1,2, RESOLUÇÃO 600X1200DPI, BIVOLT.	UND	3	R\$ 1.789,00	R\$ 5.367,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3, 8GM DE RAM, 256GB SSD, TELA 15,6 FULL HD, WINDOWS 11, 13ª GERAÇÃO	UND	4	R\$ 4.299,00	R\$ 17.196,00
5	COMPUTADOR DE MESA DESKTOP, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB	UND	4	R\$ 2.334,00	R\$ 9.336,00



	DE MEMORIA RAM, 240 SSD, TELA 19 FULL HD, 4° GERAÇÃO				
6	KIT MICROFONE SEM FIO DUPLO, UHF E VHF, 600 A 700MHZ, RECEPTOR BASE	UND	1	R\$ 689,00	R\$ 689,00
7	ENCADERNADORA PERFURADORA, 3 FUROS POLEGADA, 10 A 15 FOLHAS 75G/M2 POR VEZ.	UND	1	R\$ 1.759,00	R\$ 1.759,00
8	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA, POTENCIA EM WATTS 1300 A 1400W, BIVOLT 110/220	UND	2	R\$ 455,00	R\$ 910,00
9	AUTO TRANSFORMADOR 1000VA, POTENCIA EM WATTS 600 A 735W, BIVOLT 110/220	UND	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
10	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 300VA, POTENCIA EM WATTS 150 A 200W, BIVOLT 110/220	UND	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
Valor Total					R\$ 64.748,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato e será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.748,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais).

3.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR  
12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 2085 EDUCAÇÃO PARA TODOS  
12 361 2085 2065 0000 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE  
021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR  
12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE  
021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 2081 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 2081 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 16 FUNDEB  
021600 FUNDEB  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 2081 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12 361 2081 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDEB  
02 PODER EXECUTIVO  
02 16 FUNDEB  
021600 FUNDEB  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0002 EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA  
12 365 0002 2087 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até





## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

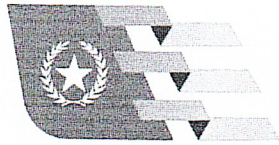
11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de até 30%, após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca (MA), 06 de abril de 2026

*Marcia Menezes Sousa*  
**MARCIA MENEZES SOUSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
ANDRE GUSTAVO NOLETO DA LUZ  
Data: 06/04/2026 11:06:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COPYMASTER LTDA**  
**CNPJ Nº 11.242.790/0001-38**  
**CONTRATADA**